



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 864/2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 RESOLVE registrar os preços das empresas qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente administrativo para atender a demanda das Secretarias do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- **1.2.** Para fins do disposto neste documento, considera-se:
 - **1.2.1.** Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
 - **1.2.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
 - **1.2.3.** Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS – CNPJ nº 57.355.410/0001-72: Valor total estimado: R\$ 6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOI	RUNITARIO	VALC	OR TOTAL
44	100	UNIDADE	PEN DRIVE USB 128GB	MULTILASER	R\$	64.85	R\$	6,485.00

ALFA PAPELARIA LTDA – CNPJ n° 37.878.675/0001-48: Valor total estimado: R\$ 343.647,50 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALO	R UNITÁRIO	VAL	OR TOTAL
11	2700	CAIXA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 380 MM X 300MM X 20MM.	ALAPLAST	R\$	3.84	R\$	10,368.00
12	500	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS NÚMEROS GRANDES	RELINX	R\$	13.53	R\$	6,765.00
13	950	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	R\$	R\$ 21.85		20,757.50
14	500	UNIDADE	CANETA P/ RETROPROJETOR 0,1MM COR AZUL	MAXPRINT	R\$	1.46	R\$	730.00
15	500	CAIXA	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 8, EMBALAGEM C/ 500G	WIRE	R\$	16.15	R\$	8,075.00
22	500	UNIDADE	EXTRATOR GRAMPOS (ESPATULA)	CAVIA	R\$	1.30	R\$	650.00
24	2600	UNIDADE	FITA ADESIVA 12X50 TRANSPARENTE	EUROCEL	R\$	R\$ 2.00		5,200.00
26	2600	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100	EUROCEL	R\$	R\$ 5.41		14,066.00
28	500	UNIDADE	GRAMPEADOR 26/6 SEMI AUTOMATICO P/ 25 FOLHAS	JOCAR	R\$	15.59	R\$	7,795.00
31	1200	UNIDADE	MARCADOR DE TEXTO ROSA FLUORESCENTE	BRW	R\$	0.79	R\$	948.00
32	1200	UNIDADE	MARCADOR DE TEXTO VERDE FLUORESCENTE	BRW	R\$	0.79	R\$	948.00
33	1000	UNIDADE	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	CARBRINK	R\$	1.54	R\$	1,540.00
34	2600	UNIDADE	PASTA ABA E ELASTICO PLASTICA PP OFÍCIO 18MM	ACP	R\$	R\$ 2.34		6,084.00
35	1300	UNIDADE	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	ACP	R\$	R\$ 0.50		650.00
42	100	UNIDADE	PEN DRIVE USB 32GB	MULTILASER	R\$	28.64	R\$	2,864.00





47	800	UNIDADE	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO C/ PRENDEDOR EM METAL	MAXCRIL	R\$	10.64	R\$	8,512.00
48	500	UNIDADE	RÉGUA CRISTAL DE POLIETILENO MEDIDA DE 30CM	MAXCRIL	R\$	0.68	R\$	340.00
49	500	UNIDADE	TESOURA PROFISSIONAL 210MM, CABO ERGONÔMICO, LÂMINA TITÂNIO	NOX	R\$	4.27	R\$	2,135.00
53	700	CAIXA	APONTADOR C/ DEPÓSITO PLÁSTICO 6CM 24 UNIDADES	MAKE	R\$	22.16	R\$	15,512.00
55	1480	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	R\$	21.40	R\$	31,672.00
56	1480	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	R\$	21.40	R\$	31,672.00
57	2560	CAIXA	ENVELOPE KRAFT 229MM X 324MMM	FORONI	R\$	58.80	R\$	150,528.00
63	370	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	R\$	21.40	R\$	7,918.00
64	370	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	ECONOMIC	R\$	21.40	R\$	7,918.00

AR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 55.048.684/0001-93: Valor total estimado: R\$ 60.159,50 (sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

, , ,									
	ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VAL	OR TOTAL
Ε	1	1000	PACOTE	BLOCO PARA RECADO ADESIVO TIPO POST IT 76 X 102	BRW	R\$	2.52	R\$	2,520.00
Γ	2	1900	PACOTE	BLOCO PARA RECADO, ADESIVO, 38X50 MM, 100 FLS PCT 4 UNIDADES	BRW	R\$	2.48	R\$	4,712.00
Ε	3	500	CAIXA	CAIXA CLIPS TAMANHO N°2/0 EM ARAME GALVANIZADO CX C/ 500G	WIREPLAST	R\$	8.77	R\$	4,385.00
Ε	10	700	CAIXA	CAIXA DE PAPEL LEMBRETE COM 700FLS 86MM X86MM 85G/M ²	FILICUBE	R\$	11.40	R\$	7,980.00
	29	250	UNIDADE	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA PARA 30 FOLHAS	CAVIA	R\$	18.03	R\$	4,507.50
Г	38	500	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS (METAL)	CAVIA	R\$	72.11	R\$	36,055.00

ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.549.816/0001-35: Valor total estimado: R\$ 885.000.00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

	000000000000000000000000000000000000000								
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
54	4000	CAIXA	CAIXA DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO RESMA 500FLS 10X 1 75G/M ² 20LB	MAGNUN	R\$ 177.00	R\$ 708,000.00			
62	1000	CAIXA	CAIXA DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO RESMA 500FLS 10X 1 75G/M ² 20LB	MAGNUN	R\$ 177.00	R\$ 177,000,00			

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA – CNPJ n° 53.737.768/0001-09:Valor total estimado: R\$ 224.235,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).

			, \			/	
ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	1	ALOR TOTAL
4	500	CAIXA	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 03 EMBALAGEM C/ 500G		R\$ 8.31	1	R\$ 4,155.00
5	500	CAIXA	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO № 06 EMBALAGEM C/ 500G	TOP	R\$ 7.20	1	R\$ 3,600.00
67	600	CAIXA	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	FRAMA	R\$ 177.25		R\$ 106,350.00
68	600	CAIXA	PASTA AZ CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	FRAMA	R\$ 177.25		R\$ 106,350.00
69	140	CAIXA	LÁPIS PRETO GRAFITE № 02 CX C/ 144 UNIDADES	BRW	R\$ 27.00	1	RS 3.780.00

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO – CNPJ nº 07.058.158/0001-61:Valor total estimado: R\$ 68.185,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALO	R UNITÁRIO	VAL	OR TOTAL
6	500	CAIXA	CAIXA DE ETIQUETA AUTOADESIVA TAM CARTA 101,6 X 84,7 C/100 FLS	PIMACO C/150	R\$	32.85	R\$	16,425.00
17	500	UNIDADE	COLA EM BASTÃO 21 GR	LEONORA	R\$	R\$ 1.73		865.00
18	500	UNIDADE	CORRETIVO LÎQUIDO A BASE DE ÂGUA	FRAMA	R\$	1.64	R\$	820.00
20	1000	UNIDADE	ESTILETE RETRATIL LARGO PROFISSIONAL CABO PLÁSTICO	MASTER PRINT	R\$	1.02	R\$	1,020.00
25	500	UNIDADE	FITA ADESIVA MARRON 45X40M	ADELBRAS	R\$	5.33	R\$	2,665.00
36	1300	UNIDADE	PASTA PLASTICA POLIONDA 20MM COM ELÁSTICO	POLIBRAS	R\$	3.40	R\$	4,420.00
41	100	UNIDADE	PEN DRIVE USB 16GB	MULTI	R\$	27.00	R\$	2,700.00
43	100	UNIDADE	PEN DRIVE USB 64GB	MULTI	R\$ 37.50		R\$	3,750.00
50	200	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA PARA PAPÉIS 03 GAVETAS ARAMADO	KIT	R\$ 119.85		R\$	23,970.00
52	700	CAIXA	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA CX C/ 24 UNIDADES	MASTER PRINT	R\$	16.50	R\$	11,550.00

MUNDO DAS COISAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 19.825.591/0001-64: Valor total estimado: R\$ 6.170.00 (seis mil, cento e setenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1000	UNIDADE	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE AÇO	MASTERPRINT	R\$ 0.81	R\$ 810.00
23	600	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO GANCHO	MASTERPRINT	R\$ 3.31	R\$ 1,986.00
30	1200	UNIDADE	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	R\$ 1.05	R\$ 1,260.00
51	700	LINIDADE	FITA CORRECTIVA 12MM Y 42MM	MASTERDRINT	R\$ 3.02	R\$ 2.114.00

NADIM ANTÔNIO MARTINS – CNPJ n° 03.472.513/0001-93: Valor total estimado: R\$ 849.392,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALO	R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
7	700	CAIXA	CAIXA DE ETIQUETA A4256 25,4X63,5MM 25FLS C/ 825 ETIQUETAS, 33 POR FOLHA	MAXPRINT	R\$	10.81	R\$	7,567.00
8	1500	CAIXA	CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000	BRW	R\$	R\$ 2.41		3,615.00
9	600	CAIXA	CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX 5000	GRAMP LINE	R\$	R\$ 14.49		8,694.00
40	2000	UNIDADE	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" UND	MAXPRINT	R\$	R\$ 1.23		2,460.00
45	800	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD	MAXPRINT	R\$	1.47	R\$	1,176.00
59	2400	CAIXA	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	FRAMA	R\$	175.08	R\$	420,192.00
60	2400	CAIXA	PASTA AZ CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	FRAMA	R\$ 149.90		R\$	359,760.00
61	560	CAIXA	LÁPIS PRETO GRAFITE N° 02 CX C/ 144 UNIDADES	BRW	R\$ 27.17		R\$	15,215.20
65	640	CAIXA	ENVELOPE KRAFT 229MM X 324MMM	USAPEL	R\$	47.99	R\$	30,713.60

REIS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA – CNPJ nº 36.022.137/0001-94: Valor total estimado: R\$ 20.282,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR	UNITÁRIO	VALO	OR TOTAL
16	900	UNIDADE	COLA BRANCA 90 GR	MAX COLA	R\$	1.98	R\$	1,782.00
27	2500	UNIDADE	FITA CREPE 40G/M2 PALHA	3M	R\$	R\$ 3.75		9,375.00
37	500	UNIDADE	PERFURADOR MEDIO 20 FLS 75G MEDINDO EM SUA BASE 11 X 10,5	BAZZE	R\$	13.25	R\$	6,625.00
39	2000	UNIDADE	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V	ELGYN	R\$	1.25	R\$	2,500.00





SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ nº 93.577.427/0001-38: Valor total estimado: R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e

novecentos reais).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
19	500	PACOTE	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO PCT 500 GR	RED BOR	R\$ 3.80	R\$ 1,900.00
58	2560	CAIXA	ENVELOPE TIPO CARTA 114X229MM	SCRITY	R\$ 80.00	R\$ 204,800.00
66	640	CAIXA	ENVELOPE TIPO CARTA 114X229MM	SCRITY	R\$ 80.00	R\$ 51,200.00

STAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ N° 46.658.554/0001-81: Valor total estimado: R\$ 7.945,00 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	TEM QUANT UNID			PRODUTO		MARCA	VALOR UNITÁRIO)	VALO	OR TOTAL
46	700	UNIDADE	PORTA CANETA	A/CLIPS ARAMADO 03 COMPARTIMENTOS		NOVACRIL	R\$ 11.	35	R\$	7,945.00

Valor total estimado da Ata é de R\$ 2.729.401,80 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

- **2.2.** A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no <u>art. 95 da Lei nº 14.133/21.</u>
 - 2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **2.3.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **2.4.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no <u>art. 105 da Lei</u> n°14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail <u>licitacao@ouvidor.go.gov.br</u>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

- **4.1.** Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à Ata de Registro de Preços nº **014/2025** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - **4.1.2.** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **4.2.1.** Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

Página	3	





- 4.2.1.2. prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP nº 014/2025.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.
- **4.4.** Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e **5.2.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - **5.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.





- **5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.8.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- **5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - **5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
 - **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3.** Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- **6.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- **6.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- **8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, € 2°, do Decreto nº 11.462/23; ou
 - **8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





- **8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
 - **9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1000	PACOTE	BLOCO PARA RECADO ADESIVO TIPO POST IT 76 X 102	BRW	R\$ 2,52	R\$ 2.5	.520,00
	VENCEDOR CNPJ N°				VALOR UNITÁRIO.		
AR DISTRIBUIDORA LTDA			55.048.684/0001-93	R\$ 2	2,52		
FORNECEDOR CADASTRO RESERVA			CNPJ N°	VALOR UNITARI	IO.		
NADIM ANTÔNIO MARTINS			03.472.513/0001-93	R\$ 2	2,52		

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
2	1900	PACOTE	BLOCO PARA RECADO, ADESIVO, 38X50 MM, 100 FLS PCT 4 UNIDADES	BRW R\$ 2,48		R\$	4.712,00	
	VENCEDOR CNPJ N°			VALOR UNITÁRIO.				
AR DISTRIBUIDORA L'IDA			55.048.684/0001-93			2,48		
FORNECEDOR CADASTRO RESERVA			CNPJ N°		VALOR I	UNITÁRIO.		
NADIM ANTÔNIO MARTINS			03.472.513/0001-93			2,48		

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	500	CAIXA	CAIXA CLIPS TAMANHO N°2/0 EM ARAME GALVANIZADO CX C/ 500G	WIREPLAST	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00	





VENCEDOR	CNPJ N°	VALOR UNITÁRIO.	
AR DISTRIBUIDORA LTDA	55.048.684/0001-93	R\$ 8,77	
FORNECEDOR CADASTRO RESERVA	CNPJ N°	VALOR UNITÁRIO.	
NADIM ANTÔNIO MARTINS	03.472.513/0001-93	R\$ 8,77	

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
10	700	CAIXA	CAIXA DE PAPEL LEMBRETE COM 700FLS 86MM X86MM 85G/M ²	FILICUBE R\$ 11,40		R\$	7.980,00	
VENCEDOR CNPJ N°			VALOR UNITÁRIO.					
AR DISTRIBUIDORA LTDA		55.048.684/0001-93			R\$	11,40		
FORNECEDOR CADASTRO RESERVA CNPJ N°		VALOR U	NITÁRIO.					
NADIM ANTÔNIO MARTINS			03.472.513/0001-93		R\$	11,40		

Ouvidor, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29. João Batista de Almeida Filho. Secretário Municipal de Administração. Município de Ouvidor. Estado de Goiás.

57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS.

CNPJ n° 57.355.410/0001-72.

ALFA PAPELARIA LTDA.

CNPJ n° 37.878.675/0001-48.

AR DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ n° 55.048.684/0001-93.

ÁTOMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ n° 53.549.816/0001-35.

COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA.

CNPJ n° 53.737.768/0001-09.





DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO.

CNPJ n° 07.058.158/0001-61.

MUNDO DAS COISAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ n° 19.825.591/0001-64.

NADIM ANTÔNIO MARTINS.

CNPJ n° 03.472.513/0001-93.

REIS COMERCIO ALIMENTICIO L'TDA.

CNPJ n° 36.022.137/0001-94.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ n° 93.577.427/0001-38.

STAR DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ n° 46.658.554/0001-81.